

REGULAMENTO (CE) N.º 891/2006 DA COMISSÃO**de 16 de Junho de 2006****que fixa os preços máximos de compra de manteiga relativamente ao 1.º concurso especial no âmbito do concurso permanente aberto pelo Regulamento (CE) n.º 796/2006**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 10.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 2771/1999 da Comissão, de 16 de Dezembro de 1999, que estabelece normas pormenorizadas de execução do Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho no referente a medidas de intervenção no mercado da manteiga e da nata ⁽²⁾, publicou-se um anúncio de concurso no *Jornal Oficial da União Europeia* para a compra de manteiga por concurso permanente, aberto pelo Regulamento (CE) n.º 796/2006 da Comissão ⁽³⁾.
- (2) Com base nas propostas recebidas em resposta a cada concurso especial, deve ser fixado um preço máximo de compra ou tomada a decisão de não se proceder a ne-

nhuma adjudicação, em conformidade com o disposto no artigo 17.º-A do Regulamento (CE) n.º 2771/1999.

- (3) Com base nas propostas recebidas relativamente ao 1.º concurso especial, é necessário fixar o preço máximo de compra.
- (4) O Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos não emitiu qualquer parecer no prazo limite estabelecido pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Relativamente ao 1.º concurso especial, no âmbito do concurso permanente aberto pelo Regulamento (CE) n.º 796/2006, cujo prazo para apresentação de propostas terminou em 13 de Junho de 2006, o preço máximo de compra de manteiga é fixado em 246,19 EUR/100 kg.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 17 de Junho de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 16 de Junho de 2006.

Pela Comissão

J. L. DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural*

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 48. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1913/2005 (JO L 307 de 25.11.2005, p. 2).

⁽²⁾ JO L 333 de 24.12.1999, p. 11. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2107/2005 (JO L 337 de 22.12.2005, p. 20).

⁽³⁾ JO L 142 de 30.5.2006, p. 4.